

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiental – CIDEMA, inscrito no CNPJ nº 03.455.536/0001-90, com sede administrativa na Av. Nereu Ramos, 1750-E, Passo dos Fortes – Chapecó/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. **MAURO ARLINDO MORESCO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso XV, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, especializada e com capacidade técnica e operacional comprovada, para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de processo seletivo destinado ao provimento de vagas para cargos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente – CIDEMA, conforme descrições e especificações contidas abaixo:

Item:	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA 1 (UM) CARGO, SENDO ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL - NA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO FLORESTAL OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO; ENGENHEIRO CIVIL; ENGENHEIRO SANITARISTA OU AMBIENTAL; BIOLOGO INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1	R\$ 12.940,00	R\$ 12.940,00

1.2. O valor indicado contempla a execução integral do seletivo, considerando um quantitativo estimado de até 50 (cinquenta) candidatos inscritos, sendo que, caso esse quantitativo seja ultrapassado, será devido o valor adicional de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato excedente, conforme proposta apresentada.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de realização de novo processo seletivo para atendimento das demandas de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente – CIDEMA, considerando a proximidade do encerramento da vigência do processo seletivo atualmente utilizado, bem como a necessidade de adequação do quadro de profissionais destinados às atividades de licenciamento ambiental, com a previsão de uma vaga adicional, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. A realização de novo certame mostra-se necessária para que o CIDEMA disponha, tempestivamente, de candidatos regularmente selecionados e aptos à contratação, evitando que o encerramento da vigência do processo seletivo atual resulte na inexistência de cadastro válido para atendimento das necessidades de pessoal, circunstância que poderá comprometer a continuidade e a adequada prestação dos serviços desenvolvidos pelo Consórcio.

2.3. Além disso, foi identificada a necessidade de adequação do quadro de pessoal destinado às atividades de licenciamento ambiental, com a previsão de uma vaga adicional, visando assegurar capacidade técnica e operacional compatível com as atribuições desempenhadas pelo CIDEMA e com as exigências estabelecidas pela legislação aplicável à matéria.

2.4. Embora a necessidade de pessoal pudesse ensejar o planejamento de concurso público para provimento de cargos efetivos, o CIDEMA encontra-se atualmente sob intervenção administrativa, período no qual vêm sendo implementadas medidas de reorganização administrativa, revisão de despesas, contenção de gastos e reavaliação das necessidades institucionais e da estrutura do Consórcio.

2.5. Nesse cenário, considerando o interesse público e a avaliação administrativa de conveniência e oportunidade, entendeu-se não ser adequado promover, neste momento, concurso público destinado ao provimento definitivo de cargos. A realização de concurso implica a assunção de obrigações de caráter continuado e permanente, inclusive quanto às despesas de pessoal, de modo que eventual provimento efetivo deverá ser precedido da consolidação das medidas administrativas atualmente em curso e de avaliação mais abrangente acerca da estrutura e das necessidades permanentes de pessoal do CIDEMA.

2.6. A opção pela realização de processo seletivo, neste momento, apresenta-se, portanto, como medida compatível com o atual contexto administrativo do Consórcio, permitindo atender às necessidades devidamente caracterizadas, sem antecipar decisões de caráter permanente enquanto se encontram em andamento as medidas decorrentes da intervenção. A solução possibilita conciliar a necessidade de continuidade dos serviços com a prudência na assunção de

novas despesas e obrigações permanentes.

2.7. A medida também considera a proximidade do encerramento do processo seletivo vigente, tornando necessária a adoção tempestiva das providências para realização de novo certame e formação de cadastro de candidatos aptos à contratação, especialmente para atendimento das necessidades relacionadas às atividades de licenciamento ambiental.

2.8. A condução do processo seletivo envolve atividades técnicas e operacionais específicas, abrangendo a elaboração dos instrumentos do certame, gerenciamento das inscrições, elaboração e aplicação das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e demais procedimentos necessários à seleção objetiva, transparente e impessoal dos candidatos.

2.9. Diante desse contexto, mostra-se necessária a contratação de instituição brasileira especializada para o planejamento, organização e execução do processo seletivo, de modo a assegurar sua realização tempestiva, regular e eficiente, permitindo ao CIDEMA atender às necessidades atuais de pessoal e garantir a continuidade dos serviços, sem prejuízo de posterior avaliação quanto à realização de concurso público, após a consolidação das medidas administrativas e institucionais atualmente em curso.

3. FUNDAMENTO DA DISPENSA:

3.1. A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das

disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

- c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA

- 4.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.
- 4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.
- 4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.
- 4.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.
- 4.2.5. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;
- 4.2.7. Certidão de Falência.

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento compatível com as características exigidos neste Edital.

5. FORNECEDOR, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada neste procedimento será a Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.804.000-76, com sede na Av. Paraná, nº 794-A, Bairro Jardim América, Município de Paranavaí.

5.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma físico financeiro de execução do certame, nos seguintes termos:

- a) 60% (sessenta por cento) do valor contratado, após a homologação das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) do valor contratado, após a aplicação das provas objetivas;
- c) 10% (dez por cento) do valor contratado, após a entrega do relatório final e homologação do processo seletivo público.

5.3 Caso ocorram atrasos no pagamento exclusivamente causados pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, conforme o índice aplicável à espécie, a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento. A atualização financeira será calculada com base no índice de inflação oficial ou, na ausência deste, por outro índice que seja usualmente utilizado para correção de valores em contratos administrativos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.

5.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta informada pela empresa vencedora no momento da formalização do contrato, sendo de responsabilidade da empresa fornecer os dados bancários corretos para o depósito. Quaisquer custos adicionais para a transferência de valores, tais como taxas bancárias, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

5.4. O pagamento estará condicionado à execução e medição satisfatória dos serviços, conforme verificado pela fiscalização do CIDEMA, que atestará a conformidade dos serviços prestados com o contrato e as especificações estabelecidas neste Edital. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas e nos prazos estabelecidos para cada evento ou atividade registrada na Autorização de Fornecimento.

5.5. No caso de descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, como a não execução total ou parcial dos serviços contratados, o CIDEMA poderá reter o pagamento, até que a situação seja regularizada, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO

7.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

8.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

8.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

8.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

11.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato

apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

11.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

11.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

11.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

11.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

11.1.10. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a

proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

11.1.11. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1.12. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

11.1.14. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

12. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

12.1. A escolha da contratada encontra fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos e detentora de inquestionável reputação ético-profissional, características plenamente atendidas pela Fundação de Apoio ao Campus de Paranaíba - Faculdade Estadual de Educação Ciências e Letras de Paranaíba - FAFIPA.

5.2 A instituição possui reconhecida atuação regional e expertise técnica compatível com o objeto pretendido, especialmente em atividades voltadas ao desenvolvimento tecnológico, assessoramento técnico especializado e elaboração de estudos e soluções aplicadas à Administração Pública. Ademais, o valor da contratação revela-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado pela pesquisa de preços, pela análise de contratações similares e pelos demais parâmetros utilizados pela Administração, evidenciando observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação pública.

Chapecó/SC, 09 de setembro de 2026.

MAURO ARLINDO MORESCO
Diretor Executivo-CIDEMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, especializada e com capacidade técnica e operacional comprovada, para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de processo seletivo destinado ao provimento de vagas para cargos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente – CIDEMA, conforme descrições e especificações contidas abaixo:

Item:	Descrição	Quant.	Und	Valor unitário	Valor total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA 1 (UM) CARGO, SENDO ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL - NA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO FLORESTAL OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO; ENGENHEIRO CIVIL; ENGENHEIRO SANITARISTA OU AMBIENTAL; BIOLOGO INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1	SER	R\$ 12.940,00	R\$ 12.940,00
TOTAL:					R\$ 12.940,00

1.2. O valor indicado contempla a execução integral do seletivo, considerando um quantitativo estimado de até 50 (cinquenta) candidatos inscritos, sendo que, caso esse quantitativo seja ultrapassado, será devido o valor adicional de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato excedente, conforme proposta apresentada.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, tempo necessário à conclusão de todas as etapas do certame, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 No preço cotado já estão incluídas as instalações, eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais

e comerciais, assim como despesas com transporte, deslocamento, hospedagem de sistema, divulgação e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de realização de novo processo seletivo para atendimento das demandas de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente – CIDEMA, considerando a proximidade do encerramento da vigência do processo seletivo atualmente utilizado, bem como a necessidade de adequação do quadro de profissionais destinados às atividades de licenciamento ambiental, com a previsão de uma vaga adicional, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. A realização de novo certame mostra-se necessária para que o CIDEMA disponha, tempestivamente, de candidatos regularmente selecionados e aptos à contratação, evitando que o encerramento da vigência do processo seletivo atual resulte na inexistência de cadastro válido para atendimento das necessidades de pessoal, circunstância que poderá comprometer a continuidade e a adequada prestação dos serviços desenvolvidos pelo Consórcio.

2.3. Além disso, foi identificada a necessidade de adequação do quadro de pessoal destinado às atividades de licenciamento ambiental, com a previsão de uma vaga adicional, visando assegurar capacidade técnica e operacional compatível com as atribuições desempenhadas pelo CIDEMA e com as exigências estabelecidas pela legislação aplicável à matéria.

2.4. Embora a necessidade de pessoal pudesse ensejar o planejamento de concurso público para provimento de cargos efetivos, o CIDEMA encontra-se atualmente sob intervenção administrativa, período no qual vêm sendo implementadas medidas de reorganização administrativa, revisão de despesas, contenção de gastos e reavaliação das necessidades institucionais e da estrutura do Consórcio.

2.5. Nesse cenário, considerando o interesse público e a avaliação administrativa de conveniência e oportunidade, entendeu-se não ser adequado promover, neste momento, concurso público destinado ao provimento definitivo de cargos. A realização de concurso implica a assunção de obrigações de caráter continuado e permanente, inclusive quanto às despesas de pessoal, de modo que eventual provimento efetivo deverá ser precedido da consolidação das medidas administrativas atualmente em curso e de avaliação mais abrangente acerca da estrutura e das necessidades permanentes de pessoal do CIDEMA.

2.6. A opção pela realização de processo seletivo, neste momento, apresenta-se, portanto, como medida compatível com o atual contexto administrativo do Consórcio, permitindo

atender às necessidades devidamente caracterizadas, sem antecipar decisões de caráter permanente enquanto se encontram em andamento as medidas decorrentes da intervenção. A solução possibilita conciliar a necessidade de continuidade dos serviços com a prudência na assunção de novas despesas e obrigações permanentes.

2.7. A medida também considera a proximidade do encerramento do processo seletivo vigente, tornando necessária a adoção tempestiva das providências para realização de novo certame e formação de cadastro de candidatos aptos à contratação, especialmente para atendimento das necessidades relacionadas às atividades de licenciamento ambiental.

2.8. A condução do processo seletivo envolve atividades técnicas e operacionais específicas, abrangendo a elaboração dos instrumentos do certame, gerenciamento das inscrições, elaboração e aplicação das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e demais procedimentos necessários à seleção objetiva, transparente e impessoal dos candidatos.

2.9. Diante desse contexto, mostra-se necessária a contratação de instituição brasileira especializada para o planejamento, organização e execução do processo seletivo, de modo a assegurar sua realização tempestiva, regular e eficiente, permitindo ao CIDEMA atender às necessidades atuais de pessoal e garantir a continuidade dos serviços, sem prejuízo de posterior avaliação quanto à realização de concurso público, após a consolidação das medidas administrativas e institucionais atualmente em curso.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente contratação correrão por conta da dotação específica do CIDEMA.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de contratação direta, com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos que atua na área de organização e aplicação de provas para concursos públicos e processos seletivos.

4.1.1 O art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente

essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

4.2 Para que os serviços sejam contratados e corretamente prestados, a instituição a ser contratada deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos mínimos:

4.2.1. ser instituição brasileira;

4.2.2. ter por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades;

4.2.3. não ter fins lucrativos;

4.2.4. deter reputação ético-profissional ilibada;

4.2.5. ser capaz de se responsabilizar por todas as etapas do certame: planejamento, elaboração de edital, inscrições, elaboração e aplicação de provas, correção, divulgação de resultados, recursos e homologação;

4.2.6. assegurar sigilo, segurança e isonomia do processo;

4.2.7. executar o certame dentro dos prazos estabelecidos;

4.2.8. disponibilizar os recursos humanos necessários para a execução dos serviços

4.3. A demonstração do nexo efetivo entre o objeto pretendido e a finalidade estatutária da instituição, bem como a comprovação da compatibilidade do preço contratado com os preços praticados no mercado, deverão constar expressamente dos autos do processo administrativo, em atenção ao entendimento consolidado na Súmula TCU nº 287.

4.4. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.5. A contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, observadas as regras tributárias aplicáveis ao Município, ao Estado e à União.

4.6. O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuado(s) conforme cronograma de execução das etapas do certame, em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto do fiscal do contrato.

4.7. As despesas com deslocamento, hospedagem de sistemas, impressão e transporte de provas e demais despesas operacionais correrão por conta da instituição contratada, salvo disposição diversa constante do instrumento contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente o Contrato;

6.2. Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

6.3. Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

6.4. Garantir a qualidade dos serviços prestados;

6.5. Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.7. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

6.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o seu comparecimento, com a devida comprovação;

6.9. Deve ainda a Contratada:

6.9.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços

registrados;

6.9.2. O presente TR não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

6.10 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

6.11 Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

6.12 O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

6.13 Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

6.14 Cumprir as determinações da municipalidade;

6.15 A empresa vencedora do certame deverá prestar os seguintes serviços:

6.15.1 Assessoramento jurídico, elaboração do edital, incluindo todos os elementos normativos do processo de seleção.

6.15.2 Exame e julgamento de eventuais impugnações ao Edital Público;

6.15.3 Organização e logística para o recebimento das inscrições através de internet, em site próprio da contratada;

6.15.4 Elaboração de todos os demais atos necessários, após a publicação do edital, tais como: homologação das inscrições, sendo candidatos inscritos e inscrições indeferidas, convocação para provas, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

6.15.5 Divulgação do edital em homepage própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

6.15.6 Prestação de informações aos candidatos em todas as fases do certame;

6.15.7 Realização das inscrições via internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição online e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária indicada pela CONTRATANTE;

6.15.8 Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo seletivo;

6.15.9 Elaboração das questões das provas, que abrangerão os conteúdos obrigatórios

previstos, de acordo com as orientações da municipalidade, digitação, revisão técnica, reprodução das provas objetivas, impressão de provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

6.15.10 Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

6.15.11 Provas acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e numerados a ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

6.15.12 Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica e elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame; sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;

6.15.13 Aplicação das provas, designando comissão examinadora;

6.15.14 Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

6.15.15 Correção das provas por sistema de leitura ótica e fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;

6.15.16 Realização de desempate de notas, em conformidade com o previsto no edital do Processo Seletivo.

6.15.17 Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado e re-correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;

6.15.18 Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Processo Seletivo;

6.15.19 Fica na responsabilidade da empresa a disponibilização de equipe de trabalho treinada contendo: 01 fiscal de sala para cada sala de aplicação de prova + fiscal volante/corredor + fiscal de banheiro + profissional de coordenação efetivo da empresa e utilização de equipamento de comunicação entre fiscais via rádio, garantindo a segurança no dia da aplicação da prova objetiva e prática;

6.15.20 Fornecimento do gabarito das provas, em até 2 (dois) dias após a aplicação das mesmas à Comissão do Processo Seletivo;

6.15.21 Elaboração de lista dos candidatos classificados e os não classificados e a relação daqueles que não comparecerem à prova;

6.15.22 Prestação de esclarecimentos técnicos à Comissão Organizadora para

esclarecer dúvidas que porventura existirem;

6.15.23 Cumprimento dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora e demais prazos constantes do futuro contrato;

6.15.24 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos arquivos para importação do processo seletivo para o sistema atual vigente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que a habilitação da Contratada está diretamente vinculada às suas características institucionais próprias (natureza sem fins lucrativos, finalidade estatutária e reputação ético-profissional), atributos personalíssimos e intransferíveis a terceiros.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Será designado o(a) servidor(a) Mauro Arlindo Moresco para acompanhar gestão do contrato.

8.1.2 Será designado o(a) servidor(a) Débora Saporetti para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PREÇO

9.1 O presente contrato caso seja prorrogado será reajustado pelo índice INPC acumulado pelo período de 12 meses, tendo como data, para fins de aferição do índice e cálculo do reajuste, o dia do aditivo de prorrogação.

9.2 O reequilíbrio poderá ser realizado por meio de apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, mediante a comprovação da execução das respectivas etapas do objeto, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, e atesto do fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação pela CONTRATANTE.

10.2 O pagamento observará o seguinte cronograma:

- a) 60% (sessenta por cento) do valor contratado, após a homologação das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) do valor contratado, após a aplicação das provas objetivas;
- c) 10% (dez por cento) do valor contratado, após a entrega do relatório final e homologação do processo seletivo público.

10.3 O pagamento de cada parcela ficará condicionado ao recebimento e atesto dos serviços pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade da execução com as disposições deste Termo de Referência. Considerar-se-á recebida cada etapa após emissão do termo de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

10.4 Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO RECEBIMENTO

12.1 Os serviços/bens serão recebidos pelos fiscais do contrato, quando os mesmos terão prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência e demais documentos que fazem parte do processo.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	Dia	1
2	Realização dos serviços em desconformidade com o objeto do presente certame	Por ocorrência	4

Valoração do tipo de sanção:

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Grau da Sanção:

Pontos Acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	R\$ 3.000,00	Art. 155, Inciso I
7 a 10	R\$ 4.000,00	Art. 155, Inciso II
10 a 20	R\$ 5.000,00	Art. 155, Inciso III

Acima de 20	R\$ 8.000,00	Art. 156 ³ , Inciso III
-------------	--------------	------------------------------------

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA

Av. Nereu Ramos, 1750-E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC

www.cidema.sc.gov.br

administrativo@cidema.sc.gov.br

Fone: 49 9 8875 9991

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.8.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n. 73, de 2022.

13.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento

de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração a continuidade do contrato.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 12.940,00 (doze mil novecentos e quarenta reais) para a referida contratação.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- 16.1.1. assessoramento jurídico e elaboração do edital, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo;
- 16.1.2. exame e julgamento de eventuais impugnações ao edital;
- 16.1.3. organização e logística para o recebimento das inscrições por meio de site próprio da Contratada;
- 16.1.4. homologação das inscrições deferidas e indeferidas, convocação para provas e divulgação de resultados;
- 16.1.5. divulgação do edital e demais atos em homepage própria, com acesso amplo aos candidatos interessados;
- 16.1.6. prestação de informações aos candidatos em todas as fases do certame;
- 16.1.7. disponibilização de ficha de inscrição on-line e de boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, quando aplicável;
- 16.1.8. montagem de banco de dados dos candidatos e fornecimento à Contratante em meio digital ao final do certame;
- 16.1.9. elaboração das questões das provas, conforme conteúdos definidos pela Contratante, com digitação, revisão técnica, reprodução e impressão em ambiente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- 16.1.10. transporte e entrega das provas nos locais de aplicação, sem ônus para a Contratante, em envelopes/sacos lacrados, indevassáveis e numerados;
- 16.1.11. elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta para correção por sistema de leitura ótica, e elaboração de atas e listas de presença em todas as fases;
- 16.1.12. aplicação das provas, com designação de comissão examinadora e equipe de fiscalização treinada;
- 16.1.13. atendimento especializado a candidatos com deficiência, conforme as especificidades apresentadas;
- 16.1.14. correção das provas por sistema de leitura ótica e fornecimento do gabarito oficial após a aplicação;
- 16.1.15. realização de desempate de notas, conforme critérios previstos no edital;
- 16.1.16. exame e julgamento de eventuais recursos, com emissão de parecer individualizado e, se necessário, re-correção das provas;
- 16.1.17. montagem de dossiê contendo todos os atos do certame e entrega à Contratante;
- 16.1.18. cumprimento dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora e pelo instrumento contratual;

16.1.19. fornecimento dos arquivos necessários à importação dos dados do processo seletivo para o sistema de gestão de pessoal vigente na Contratante;

16.1.20. garantia de sigilo, confidencialidade e integridade das informações acessadas, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e adotando boas práticas de segurança da informação, com base no princípio do menor privilégio;

16.1.21. comprovação de experiência na execução de serviços similares e indicação de responsável técnico pelos serviços.

16.1.22. A prova será objetiva, contendo 40 (quarenta) questões, sendo: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Noções de Informática, 05 (cinco) de Legislação, 05 (cinco) de Matemática e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos.

Chapecó/SC, 09 de setembro de 2026.

Bernardo Beirith
Gerente de Programa